COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2008.

PARECER nº 169/2008. Projeto de Lei nº EM-061/2008.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-061/2008, que autoriza o Poder Executivo a dar em pagamento, imóvel de propriedade do Município, à Empresa Divimed Hospitalar Ltda, e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48, § 3°, VI da LOM e art. 164, III do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada nos arts. 11, VI, e 16, I, "c" da LOM, c/c art. 171, I, "a", da Constituição Estadual, art. 30, I, da Constituição Federal.

Encontra-se em perfeita consonância com o art. 17, "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº EM-061/2008.

Divinópolis, 13 de junho de 2008.

Edson Sousa

Relator

Antônio de Lisboa Paduano Pereira

Presidente

Anderson José Ribeiro Saleme Membro

Rozilene Bárbara Tavares Consultora Jurídica – OAB/MG: 66.289

RBT/bkss